



SENADO FEDERAL

RECURSO Nº 15 DE



SF/19206.02753-52 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 467/2018, *que altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências, para prever procedimento formal de cobrança, previamente à inscrição do débito em dívida ativa*, deliberado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Página: 1/3 14/08/2019 18:00:25

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da análise do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2018, que “Altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências, para prever procedimento formal de cobrança, previamente à inscrição do débito em dívida ativa”. Consideramos que a proposta legislativa, ao tentar criar "novo" procedimento formal de cobrança administrativa perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, além do já existente, sendo cediço que já há, também no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional procedimento de cobrança administrativa anterior ao ajuizamento da execução fiscal, tende a aumentar o gasto público, ao invés de reduzi-lo. Além disso, contraria o arcabouço normativo-legal atualmente

34a1727db9244278562280a8d906aadaed2f3291

Recebido em 15/8/19

Hora 19:47

Estagiário - SLSF/SGM



em vigor e ofende os princípios constitucionais da eficiência, que deve reger o exercício da função administrativa do Estado no gerenciamento e controle dos créditos da União, e do devido processo legal, do qual são extraídos outros princípios aplicáveis, quais sejam, os da inafastabilidade da jurisdição, da efetividade do processo, da celeridade e economia processuais.

Sem contar que contraria o interesse público, revelando-se inconcebível e contraditória a tentativa de criação de um procedimento administrativo de cobrança perante o mesmo órgão responsável pela constituição do crédito tributário, provocando atraso indesejado no envio do crédito definitivamente constituído para cobrança, o qual, após constituído, sujeita-se a prazo prescricional já em curso, favorecendo a ocorrência da prescrição que corre contra o credor e em favor do devedor em mora. Além disso, o Tribunal de Contas da União no relatório do Acórdão 2.497/2018, apontou para os riscos de prejuízo ao Erário provocados pela demora superior a 90 dias na remessa do processo para cobrança por parte da PGFN, após a formação da coisa julgada administrativa, recomendando, inclusive, "não aplicação do prazo disposto no artigo 3º da Portaria RFB 1.265/2015, o qual prevê um período adicional de até seis meses para realização de procedimentos de cobrança administrativa especial".

Ante o exposto, considerando que os riscos jurídicos apontados recomendam cautela em relação ao projeto, destacadamente em virtude do aumento do risco de prescrição e da ineficiência da medida, apontada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 2.497/2018, apresentamos o presente Recurso ao Plenário, para aprofundar o exame da presente matéria.



SF/19206.02753-52 (LexEdit)

Página: 2/3 14/08/2019 18:00:25

34a1727db9244278562280a8d906aadaed2f3291



Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 467/2018, que altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências, para prever procedimento formal de cobrança, previamente à inscrição do débito em dívida ativa, deliberado terminativamente pela...

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2019.

Nome do Senador	Assinatura
Flávio Bolsonaro	Flávio Bolsonaro
Major Olímpio	Major Olímpio
Eduardo Fênix	Eduardo Fênix
Cláudio Roberto	Cláudio Roberto
Luiz Selma	Luiz Selma
Janderlan Cardoso	Janderlan Cardoso
Orlando Guimarães	Orlando Guimarães
Roberta Moura	Roberta Moura
Marco Rogério	Marco Rogério
Soraya Thronicke	Soraya Thronicke

Assinatura retirada em 15 de agosto de 2019.



SF/19206.02753-52 (LexEdit)

Página: 3/3 14/08/2019 18:00:25

34a1727db9244278562280a8d906aadaed2f3291



Persio Henrique Barroso

De: Gustavo Bernard
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2019 23:57
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: José Oswaldo Cândido Júnior
Assunto: Comunicado da Senadora Kátia Abreu para retirada de assinatura
Anexos: 2019 of 0577 15ago retirada de assinatura.pdf

À Secretaria Legislativa do Senado Federal,
A pedido da Senadora Kátia Abreu, segue comunicado assinado por ela para retirada de assinatura ao recurso interposto ao PLS 467/2018.

GUSTAVO BERNARD

Assessor Legislativo
+55 61 3303.5886
gustavo.bernard@senado.leg.br





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

OFÍCIO Nº 0577/2019-GSKAAB

Brasília, 15 de agosto de 2019.

COMUNICADO

Nos termos do Art. 244, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a retirada da minha assinatura ao recurso interposto ao PLS 467/2018 (Altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências, para prever procedimento formal de cobrança, previamente à inscrição do débito em dívida ativa).

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Kátia Abreu, escrita em tinta preta, com uma linha horizontal atravessando a assinatura.

Senadora KÁTIA ABREU





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

OFÍCIO Nº 0577/2019-GSKAAB

Brasília, 15 de agosto de 2019.

COMUNICADO

Nos termos do Art. 244, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a retirada da minha assinatura ao recurso interposto ao PLS 467/2018 (Altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências, para prever procedimento formal de cobrança, previamente à inscrição do débito em dívida ativa).

Atenciosamente,

Senadora KÁTIA ABREU

Recebido em 16 / 08 / 2019

Hora: 9 : 14

Alice Lima Lana
Matrícula 341884 SLSF/SCM





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

OFÍCIO Nº 0577/2019-GSKAAB

Brasília, 15 de agosto de 2019.

COMUNICADO

Nos termos do Art. 244, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a retirada da minha assinatura ao recurso interposto ao PLS 467/2018 (Altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências, para prever procedimento formal de cobrança, previamente à inscrição do débito em dívida ativa).

Atenciosamente,

Senadora KÁTIA ABREU

Recebido em 15 / 08 / 2019

Hora: 11 : 05

Alice Lima Lana

Matrícula 341864 SLSF/SGM

